



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 95

Delegação de competências na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para a realização da obra denominada “Retificação de um troço da Rua das Duas Igrejas - Sequeirô”

DR. JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, no dia 6 de junho de 2017, o contrato de delegação de competências que tem por objeto a realização das obras de retificação de um troço da Rua das Duas Igrejas, em Sequeirô, nas condições que constam do contrato de delegação de competências, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 6 de junho de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC
6/6/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 12 de junho de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA DENOMINADA “RETIFICAÇÃO DE UM TROÇO DA RUA DAS DUAS IGREJAS-SEQUEIRÔ”

Outorgantes:-----

Primeiro – Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua Helena Vieira da Silva, nº 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do Cartão de Cidadão número 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, adiante designada por CMST, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo – Eurico José Oliveira Tavares, casado, natural de Areias, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Padre António Silva Araújo, nº 321, da freguesia União das freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, portador do Cartão de Cidadão nº 09662145 10VY8, emitido pela República Portuguesa, válido até 28 de agosto de 2019, o qual outorga na qualidade de presidente da junta da dita Freguesia, e em representação da respetiva Freguesia, adiante designada por JF, pessoa coletiva territorial com o nº 510 834 604, com sede na Rua Luís de Camões, nº 807, ao abrigo da competência própria prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Pressupostos:-----

Considerando as atribuições dos municípios no domínio dos transportes e comunicações, conforme dispõe a alínea c) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Considerando que a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira enquanto entidade mais próxima das populações, manifestou junto da câmara municipal a necessidade de se proceder à retificação de um troço



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

da Rua das Duas Igrejas, conforme ofício de sete do corrente mês de março, registado no programa de atendimento com o número 6035/2017;-----

A necessidade de realizar esta intervenção surgiu pelo facto de neste local o perfil transversal do arruamento sofrer um estreitamento o que impede a circulação de veículos e pessoas nas melhores condições de segurança e comodidade;-----

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão;-----

Considerando que o nº 2 do artigo 117º do Anexo I da referida Lei 75/2013, prevê a possibilidade dos órgãos dos municípios delegarem competências nos órgãos das freguesias, que se concretiza mediante a celebração de contrato interadministrativo;-----

Considerando que se afigura mais conveniente e eficaz que seja a junta de freguesia a realizar as referidas obras;-----

Considerando que compete à câmara municipal, de harmonia com o previsto nas alínea l) e m) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da dita Lei 75/2013, preparar com a referida junta de freguesia o contrato de delegação de competências para efeitos de execução das obras de beneficiação da aludida via e submeter o mesmo à prévia autorização da assembleia municipal;-----

Considerando que a identificada Freguesia reúne as condições necessárias para assegurar a execução daquelas obras, a realizar mediante procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, e que também a esta compete, nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do nº 1 do art.º 16º do Anexo I da mesma Lei 75/2013, preparar com a câmara municipal o presente contrato de delegação de competências e submetê-lo à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização;-----

Considerando que os contratos de delegação de competências devem, nos termos do artigo 115º, aplicável por força do disposto no art.º 122º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo ainda estes, em cumprimento do previsto na alínea g) do nº 1 do art.º 9º e alínea k) do nº 1 do art.º 25 do



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

referido diploma legal, ser aprovados pela assembleia de freguesia e assembleia municipal, respetivamente;-----

Considerando que a obra denominada "Alargamento da Rua Duas Igrejas – Sequeirô" está inscrita no PPI para o ano em curso (projeto/ação 2017/II/14);--

Considerando que a assembleia municipal, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016, autorizou a câmara municipal a delegar competências nas freguesias, de harmonia com o previsto no artigo 38º das normas de Execução Orçamental, que integram as grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano em curso.-----

Em face dos pressupostos atrás referidos, entre o município de Santo Tirso e a União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira é celebrado o presente contrato de delegação de competências, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências do município de Santo Tirso na União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira para proceder à realização das obras de retificação de um troço da Rua das Duas Igrejas, de acordo com o mapa de trabalhos que se anexa a este contrato e dele fica a fazer parte integrante (Anexo I).-----
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público.-----

Cláusula Segunda

Deveres da junta de freguesia

1. No âmbito do presente contrato, a Freguesia assume as seguintes obrigações:-----
 - a) Executar as obras descritas no aludido mapa de trabalhos;-----
 - b) Assegurar o cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, no caso de recurso à contratação pública para execução do presente contrato;-----
 - c) Assegurar o cumprimento das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício das competências delegadas;-----

SISTEMA CERTIFICADO





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt



d) Prestar todas as informações e apresentar os documentos que venham a ser solicitados pelo município, inerentes à execução do presente contrato;-----

e) Comunicar à câmara municipal qualquer impedimento à execução do presente contrato;-----

f) Pautar toda a sua atuação com base nos princípios da eficácia, eficiência e economia. -----

2. É da responsabilidade da UF negociar com os proprietários dos terrenos necessários à execução da obra as condições de cedência dos mesmos, sem que esse facto implique qualquer aumento da comparticipação financeira prevista neste contrato.-----

Cláusula Terceira

Deveres do município

No âmbito do presente contrato, o município de Santo Tirso assume as seguintes obrigações:-----

a) Assegurar os recursos financeiros necessários à execução das obras previstas no objeto deste contrato;-----

b) Proceder ao acompanhamento técnico e fiscalização dos trabalhos.-----

Cláusula Quarta

Recursos Financeiros

1. Para execução das competências delegadas relativas às obras a realizar, a CM compromete-se a transferir, para a UF, o montante de 18.049,95 € (dezoito mil, quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), através das dotações inscritas no seu orçamento.-----

2. O pagamento do montante referido no número anterior será efetuado mensalmente, mediante informação da realização dos trabalhos por parte da Divisão de Projetos e Empreitadas.-----

Cláusula Quinta

Prazo

O prazo para a execução da obra objeto deste contrato é de 60 dias, prevendo-se que venha a ter início no dia 18 de abril de 2017.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sexta

Responsabilidade civil

São da responsabilidade da UF os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências.-----

Cláusula Sétima

Modificações objetivas

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

- a) Por acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do presente contrato;-----
- b) Por decisão judicial.-----

Cláusula Oitava

Cessação do contrato

- 1. São causas de cessação do presente contrato:-----
 - a) Caducidade;-----
 - b) Revogação;-----
 - c) Resolução.-----

Cláusula Nona

Caducidade

- 1. O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.-----
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos do município e da freguesia não determinam a sua caducidade.-----
- 3. No caso de cessação do presente acordo por caducidade, as competências previstas no presente acordo são exercidas pela câmara municipal.-----

SISTEMA CERTIFICADO
eic
ISO 9001
certificação
acreditada
IFAC
M.022GR

Cláusula Décima

Revogação

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Décima-Primeira

Resolução

1- Qualquer uma das partes pode resolver o presente contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2- No caso de cessação do presente contrato por resolução, as competências nele previstas são exercidas pela câmara municipal.-----

Cláusula Décima-Segunda

Litígios

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.-----

Cláusula Décima-Terceira

Regime aplicável

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável o disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos (Parte III) e no Código do Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à respetiva execução, com as devidas adaptações.-----

Cláusula Décima-Quarta

Entrada em vigor

Sem prejuízo do disposto na cláusula quinta, o presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, devendo as partes promover a sua publicitação.-----

Os encargos assumidos pelo Município de Santo Tirso, previstos na cláusula quarta, serão satisfeitos pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050102 na qual tem suficiente dotação, conforme proposta de cabimento número 852/2017.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O compromisso inerente aos encargos assumidos pelo presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 1588/2017, de 14 de março.-----

A União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso e declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em 6 de junho de 2017, válidas por três meses e seis meses, respetivamente.-----

A celebração do presente contrato de delegação de competências foi autorizada por deliberação da câmara municipal de 23 de fevereiro de 2017, ao abrigo de autorização concedida pela assembleia municipal aquando da aprovação das GOP para o ano em curso e deliberação da assembleia de freguesia de União de Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira de 21 de abril de 2017, sob proposta da junta de freguesia de 5 de abril de 2017 e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-

Santo Tirso, 6 de junho de 2017.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Alcides

EMPREITADA: Reconstrução de Muro de Suporte na Rua das Duas Igrejas
LOCALIZAÇÃO: Sequeirô

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Trabalhos Designação dos trabalhos e/ou materiais	Medição		Lista de Preços	
		Un.	Qtd.	Preço Unitário (€)	Preço Parcial (€)
1. TRABALHOS PREPARATÓRIOS, SEGURANÇA E SAÚDE					
1.1	Elaboração e Implementação das Fichas de Procedimento de Segurança para os trabalhos que comportem riscos especiais e garantia que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento das mesmas, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, incluindo fornecimento e colocação de sinalização temporária de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 01 de Outubro, relatórios de monitorização mensal e indicações do Coordenador de Segurança e Saúde. A fichas de procedimento de segurança devem ser desenvolvidas e especificadas antes de se passar à execução da obra, com a abertura do estaleiro.	vg	1,00		0,00 €
1.2	Montagem e desmontagem do estaleiro de acordo com o disposto no artigo 350º do CCP, Caderno de Encargos e Plano de Segurança e Saúde aprovado.	vg	1,00		0,00 €
2. DEMOLIÇÕES					
2.1	Demolição de alvenarias em granito/xisto incluindo arrumo para posterior utilização, carga, transporte ao vazadouro público mais próximo da empreitada dos produtos sobrantes, se necessário, descarga e arrumo, com a espessura de 0,50 m.	m ²	84,00		0,00 €
2.2	Demolição de muro em betão ciclópico, com cerca de 0,50 m de espessura, incluindo arrumo para posterior utilização, carga, transporte ao vazadouro público mais próximo da empreitada dos produtos sobrantes, se necessário, descarga e arrumo.	m ²	23,50		0,00 €
3. MOVIMENTOS DE TERRAS					
3.1	Escavação, em terreno de qualquer natureza, com meios mecânicos (lâmina, balde ou ripper).	m ³	101,25		0,00 €
3.2	Carga, transporte e colocação em aterro autorizado dos materiais provenientes da escavação.	m ³	67,50		0,00 €
3.3	Aterro com os materiais provenientes da escavação, caso apresentem condições indicadas para o efeito, incluindo carga, descarga a transporte, incluindo espalhamento e compactação.	m ³	33,75		0,00 €
4. CONTENÇÃO PERIFÉRICA					
4.1	Escavação em terreno de qualquer natureza para abertura de fundações, incluindo remoção, carga, transporte e descarga dos produtos sobrantes ao vazadouro público mais próximo da empreitada.	m ³	58,50		0,00 €
4.2	Fornecimento e colocação de betão ciclópico em fundações com dosagem de cimento à proporção de 180 kg/m ³ , incluindo cofragem.	m ³	48,75		0,00 €

As *8/19*



4.3 Execução de muros em elevação, ou revestimento de taludes e canais, incluindo cofrangsens, cavaletes, escoramentos necessários, colocação de dispositivos de drenagem no tardo e execução de juntas de dilatação de 15m em 15m com poliestireno expandido, conforme desenho de pormenor:

4.3.1 Alvenaria de pedra à face (aproveitamento da pedra da demolição e fornecimento da necessária) e betão ciclópico no enchimento m³ 67,50 0,00 €

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 Trabalhos Preparatórios

5.1.1 Levantamento de pavimento em cubos de granito de 11 cm, incluindo carga, transporte, descarga e arrumo a depósito próximo para posterior utilização. m² 75,00 0,00 €

5.1.2 Abertura de "caixa" para instalação do pavimento incluindo a compactação da base de acordo com as condições impostas no projecto, com a espessura de:

5.1.2.1 0,30 m m² 265,00 0,00 €

5.1.3 Camada de base com agregado britado de granulometria extensa, incluindo cilindramento, na seguinte espessura:

5.1.3.1 0,15 m m² 265,00 0,00 €

5.2 Reposição

5.2.1 Reposição, sobre almofada de areia ou detrito de pedra com 7 cm de espessura, de pavimento em cubos de granito de 11 cm levantado, na faixa, incluindo acerto de tampas e aros diversos, bem como dos elementos da rede de água às cotas finais do pavimento. m² 75,00 0,00 €

5.2.2 Reposição de cubos de granito em valeta, com 0.50 m de largura, assente sobre almofada de areia grossa e com juntas refechadas a goma de cimento. m² 75,00 0,00 €

5.3 Pavimento Novo

5.3.1 Camada de desgaste com cubos de granito azul de 2ª Escolha, incluindo o fornecimento de camada de regularização. m² 190,00 0,00 €

6. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

6.1 Tubagem

6.1.1 Fornecimento e assentamento de manilhas de betão, ligadas com argamassa de cimento e areia fina com 600 kg de cimento (traço 1:2 em volume), incluindo escavação, aterro posterior por camadas de 0.20 m devidamente compactadas, transporte dos produtos sobranes a vazadouro público mais próximo da empreitada, escoramento da vala caso necessário e protecção das tubagens com betão de dosagem 250kg de cimento/m³ na espessura máxima de 0,30m, no caso da altura do extradorso superior da tubagem ser inferior a 1.00 m., nos diâmetros de:

6.1.1.1 Diâmetro ø 300 mm ml 60,00 0,00 €

6.2 Acessórios

6.2.1 Sumidouros

6.2.1.1 Execução de caixas receptoras de águas pluviais, incluindo escavação necessária em terreno de qualquer natureza, colocação de grelha da classe C250 completas, de acordo com a NP124, ramal de ligação Ø200 mm, aterro e transporte a depósito dos solos escavados. un 4,00 0,00 €

TOTAL 17 028,25 €

TOTAL C/I.V.A. 18 049,95 €



9/9

